

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2022

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 - Centro - Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Telma Ferreira de Assunção**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 4.315.332 SSP-PE, e inscrita no CPF sob nº 799.518.484.00, residente na Rua Irineu Correia de Araújo, nº 80 - Centro - Vertentes/PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 40.112.067/0001-32, com endereço na Rodovia PE-88, nº 300B, 1º Andar - Frei Damião - João Alfredo-PE, CEP: 55.720-000, Telefone: (81) 98146-9870, E-mail: lettierereconservicos@hotmail.com, neste ato representada por **Gustavo Lettiere Vasconcelos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral nº 9.442.639 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 104.946.474-50, residente no Sítio Lages, nº 43 - Zona Rural - Bom Jardim-PE, CEP: 55.730-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 02-2022, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 30/2022, Concorrência n.º 01/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O contrato carece ter seu prazo prorrogado, devido a necessidade da continuação da execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de uma escola no Loteamento Novo Livramento, no Distrito Livramento, em Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES CLÁUSULA SEGUNDA

1 - Com base no art. 57. II da Lei federal nº 8.666/93, a cláusula quinta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 03/01/2026.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA TERCEIRA

1 - ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vertentes, 23 de dezembro de 2024.


Telma Ferreira de Assunção
CONTRATANTE


**LETTIERE CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 40.112.067/0001-32
LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATADA


CPF: 026.214.634-79
TESTEMUNHA-1


CPF: 126.913.164-83
TESTEMUNHA-2